



# MUNICÍPIO DE MURÇA

**CONTRATO N.º 6/2021**

**EMPREITADA: “Intervenção de Conservação e Restauro da Talha e Acessórios de Retábulo, Escultura, Mobiliário e peças avulsas da Capela da Misericórdia de Murça”**

Entre

O Município de Murça, pessoa coletiva nº 506 862 763, com sede na Praça 5 de outubro – Murça, representado pelo Presidente do seu órgão executivo, Dr. Mário Artur Correia Lopes, no exercício de funções e nos termos da alínea f) do nº 2 do artº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, com domicílio na [REDACTED] concelho de Murça, detentor do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] válido até [REDACTED], contribuinte fiscal nº [REDACTED], adiante identificada como **Primeiro Outorgante**,-----

E

**Norestaur** – Unipessoal Lda, com sede na Rua da Quintã, lote 4, Frossos concelho de Braga, com o NIPC [REDACTED] aqui representada por Rui Filipe Gomes de Araújo, portador do Cartão de Cidadão nº [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, válido até [REDACTED] com o número de identificação fiscal nº [REDACTED], que outorgam na qualidade de gerente da referida empresa, com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso [REDACTED], subscrita em 22/02/2021 e válida até 22/02/2022 e adiante designada por **Segunda Outorgante**.-----

Na sequência da adjudicação realizada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 20 de janeiro de 2021 e da aprovação da minuta do contrato deliberada com a mesma data, ambos do mesmo órgão, acordam em celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

## **Cláusula 1ª**

### **(Objeto)**

O presente contrato tem como objetivo a Intervenção de Conservação e Restauro da Talha e Acessórios de Retábulo, Escultura, Mobiliário e peças avulsas da Capela da Misericórdia de Murça, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.-----



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## Cláusula 2ª

### (Preço Contratual)

O preço contratual é de **36.695,00€** (trinta e seis mil seiscientos e noventa e cinco euros) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.-----

## Cláusula 3ª

### (Revisão de Preços)

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.-----
2. A revisão de preços é efetuada nos termos do disposto art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, é efetuada na modalidade de “Fórmula”, sendo a fórmula de revisão a utilizar: **F06 – Reabilitação Media de Edifícios**.-----

## Cláusula 4ª

### (Prazo de Execução)

1. O prazo de execução da empreitada objeto do presente contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias.-----
2. A execução da empreitada iniciar-se-á a partir da data da consignação total ou da primeira consignação parcial, ou ainda da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior.-----

## Cláusula 5ª

### (Condições de Pagamento)

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro outorgante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto nas cláusulas gerais do caderno de encargos.-----
2. Os pagamentos são efetuados no prazo de 60 dias, após apresentação da respetiva fatura.-----



## MUNICÍPIO DE MURÇA

### Cláusula 6ª

#### (Caução)

Para prestação da caução, o adjudicatário depositou na conta da Câmara Municipal de Murça com o n.º PT50 0035 0525 00000080730 30 da instituição bancaria Caixa Geral de Depósitos o montante de 1.834,75 €, correspondente a 5 % do valor da adjudicação-----

### Cláusula 7ª

#### (Produção de Efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da assinatura da consignação.-----

### Cláusula 8ª

#### (Classificação Orçamental)

O presente contrato será suportado por conta da verba inscrita no orçamento do corrente ano, cuja rubrica orçamental tem a seguinte classificação económica nº 07010307, pela proposta de cabimento nº 2020/774, no valor de 45.500,00€ acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e pelo compromisso de despesa nº2021/145.-----

### Cláusula 9ª

#### (Gestor de Contrato)

Nos termos do nº 1 do art.º 290-A foi designado gestor de contrato, através do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 20 de janeiro 2021, o Técnico Superior, Arménio Carvalho Ribeiro, que tem a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato.-----

### Cláusula 10ª

#### (Documentos Integrantes do Contrato)

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.-----
2. Constituem anexos do presente contrato os seguintes elementos:-----
  - a) Caderno de Encargos;-----



## MUNICÍPIO DE MURÇA

- b) Convite;-----
  - c) Proposta do Adjudicatário.-----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior e o clausulado do contrato, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados, salvo quanto os ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no art.º 101.º, ambos do CCP.-----

### Cláusula 11ª

#### (Documentos Arquivados)

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:-----

- a) Certidão emitida pelo serviço de Finanças de Braga em 12 de janeiro de 2021, comprovativo representado do segundo outorgante não ser devedor de quaisquer contribuições ou impostos ao estado, válida até 12 de abril de 2021;-----
- b) Declaração emitida pela Segurança Social, em como o adjudicatário tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social, emitida em 20 de janeiro de 2021 e válida até 20 de maio de 2021;-----
- c) Certidões de Registo Criminais da empresa e dos seus representantes.-----
- d) Declaração conforme modelo do anexo II do CCP;-----
- e) Certidão Permanente;-----
- f) Alvará de Empreiteiro;-----
- g) NIFC da empresa;-----

### Cláusula 12ª

#### (Omissões)

Em tudo o que for omissa o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.-----



## MUNICÍPIO DE MURÇA

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato em triplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, e o outro para ser junto ao processo da obra, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceita-lo nos precisos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.-----

Murça, 24 de fevereiro de 2021

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por:  
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES  
Presidente  
Município de Murça  
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro  
Para efeitos de representação do Município de  
Murça  
Data: 24-02-2021 16:46:57

O Primeiro Outorgante, \_\_\_\_\_

(Mário Artur Correia Lopes, Dr.)

O Segundo Outorgante, \_\_\_\_\_

(Rui Filipe Gomes de Araújo)

RUI FILIPE  
GOMES DE  
ARAÚJO

Assinado de forma digital  
por RUI FILIPE GOMES DE  
ARAÚJO  
Dados: 2021.02.24 14:41:27  
Z



# MUNICÍPIO DE MURÇA

## REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – CONSENTIMENTO

### DO CONTRATO N.º 6/2021

**EMPREITADA: “Intervenção de Conservação e Restauro da Talha e Acessórios de Retábulo, Escultura, Mobiliário e peças avulsas da Capela da Misericórdia de Murça”**

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto no art.º 6º do Regulamento Geral de Proteção de Dados, (RGPD) é lícito o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes do contrato supra identificado por se encontrar abrangido pelo cumprimento de uma obrigação legal (cfr. al. c) do nº 1 do referido artigo), mormente, pelo disposto nos artigos 465º e 127º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que determinam a obrigatoriedade de divulgação dos contratos sujeitos à parte II do referido Código no Portal dedicado aos contratos públicos, denominado de “Portal Basegov”;
- b) No estrito cumprimento da al. b) do nº 1 do art.º 6º do supra citado Regulamento, o tratamento dos dados pessoais dos outorgantes é ainda lícito, porquanto o seu tratamento torna-se necessário para a execução deste contrato.

Pretendem os outorgantes melhor identificados no referido contrato, prestar o seu consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais com a finalidade específica de publicitação na íntegra do contrato no “Portal Basegov”, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 6º e artigo 7º do RGPD.

Murça, 24 de fevereiro de 2021

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado com Assinatura Digital Qualificada  
por:  
MÁRIO ARTUR CORREIA LOPES  
Presidente  
Município de Murça  
Art. 34º e 35º da lei 75/2013, de 12 de setembro  
Para efeitos de representação do Município de  
Murça  
Data: 24-02-2021 16:17:31

**(Mário Artur Correia Lopes, Dr. – Presidente Câmara Municipal de Murça)**

Pelo Segundo Outorgante

**(Rui Filipe Gomes Araújo – Representante legal)**

**RUI FILIPE  
GOMES  
DE  
ARAÚJO**  
Assinado de  
forma digital por  
RUI FILIPE  
GOMES DE  
ARAÚJO  
Dados:  
2021.02.24  
14:41:55 Z